



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2217, DE 6 DE MAIO DE 2021

Decreta a suspensão das atividades presenciais com funcionamento na sede da prefeitura municipal de Ibaiti, nos dias 07 e 10 de maio de 2021, em decorrência da confirmação de casos de servidores contaminados pela doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso nos dias 07 e 10 de maio de 2021, o atendimento presencial nas repartições públicas que funcionam na sede da prefeitura municipal de Ibaiti, em decorrência da confirmação de casos de servidores contaminados pela doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19.

Parágrafo único. Para que não ocorra a interrupção de serviços públicos essenciais, nos casos possíveis, os servidores deverão exercer suas atividades no formato remoto, home office.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (6.5.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2217, DE 6 DE MAIO DE 2021

Decreta a suspensão das atividades presenciais com funcionamento na sede da prefeitura municipal de Ibaíti, nos dias 07 e 10 de maio de 2021, em decorrência da proximidade no ambiente de trabalho e confirmação de casos de servidores contaminados pela doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso nos dias 07 e 10 de maio de 2021, o atendimento presencial nas repartições públicas que funcionam na sede da prefeitura municipal de Ibaíti, em decorrência da proximidade no ambiente de trabalho e a confirmação de casos de servidores contaminados pela doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19.

Parágrafo único. Para que não ocorra a interrupção de serviços públicos essenciais, nos casos possíveis, os servidores deverão exercer suas atividades no formato remoto, home office.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (6.5.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAÍTI:77008068000
141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibaíti, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBAÍTI:77008068000141
Dados: 2021.05.06 17:25:02 -03'00'